



**Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo**

Marataízes/ES, 18 de dezembro de 2019.

MENSAGEM Nº 107/2019

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposta ora encaminhada a essa Casa Legislativa tem por finalidade suplementar dotação orçamentária e seu respectivo elemento de despesa, instituindo assim a condição para que a municipalidade consiga cumprir com os compromissos e em conformidade com que é previsto pela cessão onerosa.

Destaca-se, ainda, que este Projeto de Lei Complementar vem cumprir as exigências da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Constituição Federal de 1988 e as normativas para a execução do orçamento público no município.

Como se observa, o presente projeto de Lei é de grande importância, e somente sendo possível solucionar a questão através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados pela Câmara de Vereadores, poder legitimado quando se trata de Orçamento Municipal.



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para autorização de abertura de crédito suplementar, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente da Câmara Municipal de Marataízes



**Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2019.

**DISPÕES SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.075.439,51 (Três milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I e Anexo II, deste Projeto de Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei Complementar.

Art. 3º - E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Suplementar são os provenientes de anulação de dotação e do Excesso Arrecadação da fonte 1530 não utilizado através da Lei Complementar n. 2.077/2019 constante no Anexo II deste projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR EXCESSO ARRECADAÇÃO (CESSÃO ONEROSA)
NO VALOR DE: 1.309.000,00

ÓRGÃO:	DOTAÇÃO:	FICHA	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Governo	00002000001.0412200022.002	2	1990000003	49.252,68
Secretaria Municipal de Saúde	00009000001.1012200252.067	3	1990000003	293.310,62
Secretaria Municipal de Governo	00002000001.1442200022.005	19	1990000003	2.418,82
Secretaria Municipal de Saúde	00009000001.1030100262.076	33	1990000003	30.507,28
Secretaria Municipal de Saúde	00009000001.1030100262.077	38	1990000003	44.595,36
Procuradoria	00003000001.0412200022.011	39	1990000003	56.693,78
Procuradoria	00003000001.1442200022.012	50	1990000003	2.814,40
Secretaria de Sistema de Controle Interno	00004000001.0412400022.017	57	1990000003	5.472,44
Secretaria Municipal de Planejamento	00005000001.0412100022.019	67	1990000003	11.690,28
Secretaria Municipal de Finanças	00006000001.0412300022.025	88	1990000003	92.387,30
Secretaria Municipal de Saúde	00009000001.1030500292.094	91	1990000003	20.198,32
Secretaria Municipal de Administração	00007000001.0412200022.028	113	1990000003	42.154,06
Secretaria Municipal de Educação	00008000001.1212200182.038	152	1990000003	107.981,84
Secretaria Municipal de Ação Social	000010000001.0812200022.100	249	1990000003	52.676,00
Secretaria Municipal de Ação Social	000010000001.0812200022.101	262	1990000003	8.107,34
Secretaria Municipal de Ação Social	000010000001.0824400312.107	321	1990000003	20.707,50
Secretaria Municipal de Ação Social	000010000001.0824400322.112	339	1990000003	15.663,46
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	000011000001.0412200022.133	402	1990000003	157.134,26
Secretaria Municipal de Obras	000012000001.0412200022.143	449	1990000003	73.002,98
Secretaria Municipal de Turismo	000013000001.0412200022.147	515	1990000003	10.055,56
Secretaria Municipal de Agricultura	000014000001.0412200022.154	538	1990000003	23.750,64
Secretaria Municipal de Esportes	000015000001.0412200022.158	578	1990000003	15.508,24
Secretaria Municipal de Defesa Social	000016000001.0412200022.162	617	1990000003	62.667,18
Secretaria Municipal de Defesa Social	000016000001.0615300412.164	631	1990000003	73.923,28
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	000017000001.0412200022.167	668	1990000003	26.207,58
Secretaria Municipal de Transportes	000018000001.0412200022.173	716	1990000003	10.118,80
			TOTAL	1.309.000,00



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

**ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
NO VALOR TOTAL DE: R\$ 1.766.439,51**

SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO			
DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
000010000001.0824400312.111	328	1530	50.000,00	000019000001.9999999990.004	731	1530	50.000,00
000010000001.0824200322.117	279	1530	109.000,00	000019000001.9999999990.004	731	1530	109.000,00
000007000001.0433100022.032	145	1530	70.000,00	000019000001.9999999990.004	731	1530	70.000,00
000012000001.1751200153.103	513	1530	39.000,00	000012000001.1545100143.086	482	1530	39.000,00
000012000001.1751200153.103	513	1530	17.570,49	000012000001.1545100143.088	485	1530	17.570,49
000006000001.0412300022.025	97	1530	931,69	000006000001.0412300022.025	93	1530	931,69
000015000001.2781200403.129	611	1530	500.000,00	000012000001.1545100143.084	473	1530	500.000,00
000010000001.0824400342.124	364	1530	4.000,00	000010000001.0824400022.103	314	1530	4.000,00
000010000001.0824400342.124	364	1530	937,33	000010000001.0833400362.128	368	1530	937,33
000008000001.1236500202.048	204	1530	196.500,00	000016000001.0615300412.164	629	1530	196.500,00
000008000001.1212200182.038	152	1530	114.000,00	000016000001.0615300412.164	629	1530	114.000,00
000008000001.1236500202.048	205	1530	312.100,00	000016000001.0615300412.164	629	1530	312.100,00
000008000001.1236100192.044	186	1530	352.400,00	000016000001.0615300412.164	926	1530	352.400,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			1.766.439,51	TOTAL ANULAÇÃO			1.766.439,51